



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrin, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o *caput* deste artigo deverá ser destinado da seguinte forma:

I – até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para:

a) aquisição de gases medicinais;

b) custeio de valores excedentes ao incentivo relativo à manutenção do ambulatório de urgência e emergência na aquisição de medicamentos e material hospitalar;

II – até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o custeio de valores referentes ao serviço de sobreaviso de exames de análises clínicas.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos do Fundo Nacional de Saúde e foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Emenda Parlamentar nº 20230011 – Proposta nº 36000666048202500.

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 5º A formalização do Termo de Convênio e o repasse dos recursos financeiros de que trata esta Lei fica condicionado à comprovação, pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário, de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de outubro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências”**.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, a ser realizado mediante a celebração de Termo de Convênio.

Os recursos financeiros são oriundos do Fundo Nacional de Saúde e foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Emenda Parlamentar nº 20230011 – Proposta nº 36000666048202500.

Ressalta-se que o Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário, devidamente anexado ao presente Projeto de Lei, contempla metas quantitativas e qualitativas a serem cumpridas pela instituição hospitalar, assegurando a efetividade e a transparência na execução das ações pactuadas, bem como descreve detalhadamente a forma de destinação dos recursos:

- custeio de valores excedentes ao incentivo relativo à manutenção do ambulatório de urgência e emergência em medicamentos e material hospitalar;
- aquisição de gases medicinais;
- custeio de valores referentes ao serviço de sobreaviso de exames de análises clínicas.

Ademais, o repasse de que trata este Projeto de Lei foi previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme registrado na Ata nº 005/2025 e na Resolução nº 06/2025, documentos também anexos a esta proposição.

A prestação de contas dos recursos deverá ser efetuada pelo Hospital no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Convênio, nos termos e condições estabelecidos no referido instrumento, com a devida apresentação da documentação comprobatória.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria, submete-se o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, contando-se com o apoio para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de outubro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa